CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

IRATI

Rua João Beux Sobrinho, Nº 385, Centro · Irati/SC · CEP 88000000

Contato: diretor.pla@cimam.sc.gov.br · 4932141045

Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 11009/2026

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/134576/68621

Empreendedor

Nome: MUNICÍPIO DE IRATI

CPF/CNPJ: 95990230000151

Endereço: RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, nº 385, CENTRO

CEP: 89856000

Município: IRATI

Estado: SC

Empreendimento

MUNICIPIO DE IRATI - 95990230000151

Endereço: ACESSO A LINHA FLOR DA SERRA, nº SN, RURAL

CEP: 89856000

Município: IRATI

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 314795.78, Y 7054473.73

Descrição do Empreendimento

Execução de pavimentação asfáltica de trecho de estrada rural, sem supressão de vegetação, com extensão de 489,00m, localizado no acesso a Linha Flor da Serra, Município de Irati, a obra será executada no traçado existente das vias consolidadas. Trata-se de serviço de Utilidade Pública para melhoria de infraestrutura para melhor segurança da população. Coordenadas -26.616595, -52.858841.

Declaração

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

Conforme resolução CONSEMA n° 250/2024, art 2°, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento .

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 26 de outubro de 2026** e é **válida até 26 de outubro de 2027**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinantes

IRATI, 26 de outubro de 2026

Leandro Pedroso Mendes

Médico Veterinário

Documento assinado digitalmente por LEANDRO PEDROSO MENDES (CPF: •••.438.910-••)
Data: 26/10/2026 11:30